

29/09/15

SOCIEDADE CIVIL PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇO ESPECIALIZADO EM ABORDAGEM SOCIAL.

CLASSIF.	OSC'S	VALORES	PONTUAÇÃO
1ª	ESPAÇO CIDADANIA E OPORTUNIDADES SOCIAIS- ECOS	R\$1.038.142,13	17,5
2ª	CONSÓRCIO NITERÓI SOCIAL	R\$ 1.948.332,98	14,5

As demais etapas seguirão normalmente conforme calendário constante da Tabela 1: Descrição das Etapas do referido edital.

RESCISÃO CONTRATUAL

Considera-se rescindido o contrato abaixo relacionado, de acordo com o resultado do processo seletivo simplificado realizado por esta Secretaria de Assistência Social e Direitos Humanos – SASDH, por prazo determinado, conforme disposto na Lei Municipal nº 3.083/14, em caráter transitório e de excepcional interesse público.

CONTRATO	CONTRATADO	CARGO	RESCISÃO EM
144/2017	CAROLINA ANDRADE PEREIRA	ENTREVISTADOR	02/09/2019

Considerando a Lei Municipal nº 2952/12, convoca-se para procedimentos administrativos, Conselho Suplente para exercício no Conselho Tutelar de Niterói, conforme discriminado abaixo.

Conselheiro Titular	Período	Conselheiro Titular
VINÍCIUS DE SOUZA – Matr. 240858-3	09/09/2019 a 08/10/2019	Sergio Luis Nascimento dos Santos - Matr. 1242187-2

Convoca-se para fins administrativos Conselho Suplente para exercício no Conselho Tutelar de Niterói, em virtude de Férias do Conselho Tutelar Titular.

O Conselho Suplente deve comparecer à Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos, na Coordenação de Gestão do Trabalho, no prazo de 3 (três) dias úteis a contar da data dessa publicação.

O não comparecimento implicará na convocação do próximo suplente. A convocação justifica-se para cobrir período de férias do Conselho Tutelar Titular.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER

EXTRATO

Ordem de Serviço nº 013/2016 - que entre si fazem o MUNICÍPIO DE NITERÓI, por meio da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer – SMEL, e do outro lado ANSELMO FERNANDES DE ALMEIDA, com o intuito de prestar o serviço de apresentação de peça teatral infantil "Era uma Vez Cantos e Cantigas", no valor de R\$ 16.800,00 (dezesseis mil e oitocentos reais), que obedece a Ordem de Serviço nº 013/2016. Fundamento legal: artigo 24 incisos I e II e artigo 25 incisos I e II da Lei 8.666/93. Verba: Código de Despesa nº 339039 do Programa de Trabalho nº 1401278120023.0137.4110 da Fonte 136.

EXTRATO

Ordem de Serviço nº 014/2019 - que entre si fazem o MUNICÍPIO DE NITERÓI, por meio da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer – SMEL, e do outro lado ANA CRISTINA LOBANCIO DIAS, com o intuito de prestar o serviço de apresentação de peça teatral infantil "O Casamento da Dona Berdinha", no valor de R\$ 16.940,00 (dezesseis mil novecentos e quarenta reais), que obedece a Ordem de Serviço nº 014/2019. Fundamento legal: artigo 24 incisos I e II e artigo 25 incisos I e II da Lei 8.666/93. Verba: Código de Despesa nº 339039 do Programa de Trabalho nº 1401278120023.0137.4110 da Fonte 136.

EXTRATO

Ordem de Serviço nº 015/2019 - que entre si fazem o MUNICÍPIO DE NITERÓI, por meio da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer – SMEL, e do outro lado DEJU BORDADOS – JULIO CESAR TARDELLI 83084096791, com o intuito de prestar o serviço de confecção de camisas e bonês para serem utilizados pela SMEL em eventos, no valor de R\$ 10.650,00 (dez mil seiscentos e cinquenta reais), que obedece a Ordem de Serviço nº 015/2019. Fundamento legal: artigo 24 incisos I e II e artigo 25 incisos I e II da Lei 8.666/93. Verba: Código de Despesa nº 339039 do Programa de Trabalho nº 1401278120023.0137.4110 da Fonte 136.

EXTRATO

Termo de Compromisso de Patrocínio nº 027/2019 - que entre si fazem o MUNICÍPIO DE NITERÓI, por meio da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer – SMEL, e do outro lado ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE SWIMRUN, com o intuito de realizar a Meia Maratona de Niterói, nos dias 14/09/2019 e 15/09/2019, no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), que obedece ao processo administrativo nº 230/000093/2019. Fundamento legal: tendo por base o que dispõe no caput do art. 217 e seu inciso II, da Constituição Federal, Lei Orgânica do Município, art. 253 e seguintes, Lei Federal nº 8.615/98, art. 2º, inciso V, art. 3º inciso III e art. 56, art. 116, ambas da Lei 8.666/93. Verba: Código de Despesa nº 33903964 do Programa de Trabalho nº 27.812.0137.4110 da Fonte 136.

EXTRATO

Termo de Compromisso de Patrocínio nº 028/2019 - que entre si fazem o MUNICÍPIO DE NITERÓI, por meio da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer – SMEL, e do outro lado CRISTIANO ANDRE BARBOSA PINTO 06034152743, com o intuito de realizar a V Copa Niterói de Atinja, no dia 25/08/2019, no valor de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais), que obedece ao processo administrativo nº 230/000082/2019. Fundamento legal: tendo por base o que dispõe no caput do art. 217 e seu inciso II, da Constituição Federal, Lei Orgânica do Município, art. 253 e seguintes, Lei Federal nº 8.615/98, art. 2º, inciso V, art. 3º inciso III e art. 56, art. 116, ambas da Lei 8.666/93. Verba: Código de Despesa nº 339039 do Programa de Trabalho nº 27.812.0137.4110 da Fonte 136.

NITERÓI PREV

EXTRATO Nº 016/2019 - RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

Com base no artigo 9º do Decreto 13.165/2019. RECONHEÇO A DÍVIDA conforme informação abaixo:

NOME: LUCIA HELENA BARRETO BENTO
OBJETO: PAGAMENTO DE SALDO DE PENSÃO REF. 26 DIAS DE NOV/18,



TERMO N° 028/2019

TERMO DE COMPROMISSO DE PATROCÍNIO QUE ENTRE SI FAZEM DE UM LADO A SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER – SMEL, E DO OUTRO LADO CRISTIANO ANDRE BARBOSA PINTO 06934152743, na forma abaixo:

Aos nove (09) dias do mês de agosto do ano de dois mil e dezenove (2019), o **MUNICÍPIO DE NITERÓI**, inscrito no CNPJ sob o nº 28.521.748/0001-59, tendo como órgão gestor do presente contrato a **SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER – SMEL**, representada neste ato pelo Secretário **Sr. Luiz Carlos Gallo de Freitas**, brasileiro, divorciado, funcionário público, portador da Carteira de Identidade nº 50574141 IFP, inscrito no CPF sob o nº 485.351.847-91, domiciliado na Rua Timbiras, 409, São Francisco, Niterói/RJ, CEP: 24360-250, doravante denominado **COMPROMITENTE** e do outro lado **CRISTIANO ANDRE BARBOSA PINTO 06934152743**, de agora em diante denominado apenas de **COMPROMISSÁRIO micro empreendedor individual**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 29.082.426/0001-13, neste ato representado por **CRISTIANO ANDRE BARBOSA PINTO**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG nº 09924396-6, expedido pela SSP/RJ Instituto Felix Pacheco, inscrito no CPF/MFM sob nº 069.341.527-43, com domicílio à Rua Martins Torres nº 390 – apt. 301 – Santa Rosa – Niterói/RJ. – CEP: 24240-705, resolvem as partes celebrar o presente **TERMO DE COMPROMISSO DE PATROCÍNIO**, tendo por base o disposto no *caput* do art. 217 e seu inciso II, da Constituição Federal, Lei Orgânica do Município, art. 253 e seguintes, Lei Federal nº 9.615/98, art. 2º, inciso V, art. 3º inciso III e art. 56 e Lei



8.666/93, art. 116, regendo-se pelas demais normas aplicáveis, pelos despachos contidos no processo nº 230/000082/2019, e pelas Cláusulas e condições seguintes:

PRIMEIRA: DO OBJETO – Constitui objeto do presente **TERMO DE COMPROMISSO** o estabelecimento das condições, normas, direitos, deveres e obrigações relativas ao patrocínio, pelo **MUNICÍPIO**, através da **SMEL**, a **CRISTIANO ANDRE BARBOSA PINTO 06934152743** com o intuito de realizar a V Copa Niterói de Altinha, no dia 26/08/2019, na Praia de Icaraí, em frente ao Clube Central.

SEGUNDA: DOS DIREITOS DO MUNICÍPIO PATROCINADOR: Como contraprestação pelo patrocínio, o **MUNICÍPIO** tem assegurados os seguintes direitos:

- a) Promoção e divulgação com objetivo de promover a imagem do **MUNICÍPIO DE NITERÓI**, pelos diversos meios de comunicação de livre escolha do **MUNICÍPIO**;
- b) Filmagens dos atletas/participantes em suas atividades desportivas, inclusive treinamentos, participações na competição e eventos, para uso nas campanhas de divulgação do **MUNICÍPIO**;
- c) Inserção, quando possível, do Símbolo Oficial (Logotipo) do **MUNICÍPIO DE NITERÓI** em todos os materiais de divulgação do evento;
- d) Solicitar a presença, quando possível, dos atletas nos diversos eventos realizados no **MUNICÍPIO DE NITERÓI** pela **PREFEITURA MUNICIPAL**, mediante aviso prévio com cinco (05) dias de antecedência, respeitada a compatibilidade com os horários de treinamentos e competições dos atletas.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Ficará a cargo da **CRISTIANO ANDRE BARBOSA PINTO 06934152743** a inserção do Símbolo Oficial (Logotipo) do **MUNICÍPIO DE NITERÓI** nos materiais de divulgação do evento;

PARÁGRAFO SEGUNDO: A posição onde será inserido o Símbolo será estabelecida mediante prévio acordo entre a **SMEL** e a **CRISTIANO ANDRE BARBOSA PINTO 06934152743**.

TERCEIRA: DAS OBRIGAÇÕES DA CRISTIANO ANDRE BARBOSA PINTO 06934152743– Compromete-se o **COMPROMISSÁRIO**, de forma



irrevogável e irretroatável, ao cumprimento de todas as condições estabelecidas neste ajuste, e mais especialmente o seguinte:

- a) Divulgar amplamente o patrocínio do **MUNICÍPIO DE NITERÓI** em todas as atividades de lazer e competições esportivas, manifestando agradecimentos ao Município copatrocinador
- b) Inserir, quando possível, o Símbolo do **MUNICÍPIO DE NITERÓI**, em seus equipamentos, uniformes e materiais utilizados pelos organizadores do evento;
- c) Autorizar o uso de seu nome na promoção da imagem do **MUNICÍPIO DE NITERÓI**;
- d) Participar com os atletas, sempre que possível, nos diversos eventos realizados no **MUNICÍPIO DE NITERÓI** pela **PREFEITURA MUNICIPAL**, inclusive comparecer nas Escolas Públicas da Rede Municipal quando solicitados;
- e) Facilitar o acesso do pessoal da **SMEL** e demais órgãos fiscalizadores da Prefeitura de Niterói aos locais de execução do evento e à documentação a ele correspondente;
- f) Organizar todo o evento;

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O COMPROMISSÁRIO CRISTIANO ANDRE BARBOSA PINTO 06934152743 compromete-se, neste ato, aplicar os recursos resultantes deste patrocínio, exclusivamente, nas atividades relacionadas na Cláusula Primeira, ficando vedado, seja a que título ou justificativa for, dar outra destinação, aplicação e/ou utilização dos recursos financeiros concedidos pelo **MUNICÍPIO**, sob pena se assim o fizerem, ser o presente ajuste rescindido, aplicando-se as penalidades previstas na legislação vigente, sem prejuízo da devolução dos valores ao **MUNICÍPIO**, com a aplicação de juros e correção monetária corrigida pelo índice IPCA-E do IBGE.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O COMPROMISSÁRIO CRISTIANO ANDRE BARBOSA PINTO 06934152743 fica expressamente obrigada a apresentar a prestação de contas das verbas recebidas a título de patrocínio de acordo com as



orientações da **SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO – SEPLAG**, instruída e acompanhada dos comprovantes contábeis (fiscais e financeiros) que comprovem, com clareza, a aplicação dos recursos do patrocínio, em até 100 dias da data do evento.

QUARTA: DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO PATROCÍNIO

– Fica a cargo da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER - SMEL**:

SMEL:

- a) Fiscalizar e acompanhar a aplicação da verba de patrocínio concedida para a V Copa Niterói de Altinha, no dia 26/08/2019, na Praia de Icaraí;
- b) Encaminhar à Secretaria Municipal de Fazenda pedido de liberação dos valores patrocinados;
- c) Fiscalizar e acompanhar a execução deste Termo de Patrocínio;
- d) Receber e encaminhar para a **SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO – SEPLAG** a prestação de contas do evento;
- e) Providenciar a inserção, quando possível, do Símbolo Oficial (Logotipo) do **MUNICÍPIO DE NITERÓI** nos materiais de divulgação do evento.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: No caso da prestação de contas apresentar alguma irregularidade grave, a **SMEL** deverá comunicar o fato imediatamente a **SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO – SEPLAG** para ciência da irregularidade.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Na forma do Decreto Municipal nº 10.131/07, arts. 2º, 4º e parágrafos, fica a **SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER** responsável pelo acompanhamento integral do presente Instrumento, inclusive quanto ao controle do prazo de vigência.

QUINTA: DO VALOR E FORMA DE REPASSE DO PATROCÍNIO – O patrocínio será no valor de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais), que será repassado em parcela única para a **CRISTIANO ANDRE BARBOSA PINTO 06934152743**, pelo Código de Despesa nº 3339039000000 (Outros serviços de terceiro), Programa de



Trabalho nº 140127.812.0137.4110 (Realização de Eventos e Projetos), Fonte 138 –
Nota de Empenho nº 001806

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O pagamento será efetuado pelo **COMPROMITENTE** mediante depósito bancário, obrigatoriamente, em conta corrente específica, a ser aberta pelo **COMPROMISSÁRIO**, sob pena de não pagamento, com os seguintes dados:

Destinatário: CRISTIANO ANDRÉ
CPF/MF sob o nº 069341527-43
Banco: SANTANDER
Agência: 4331
Conta-corrente: 01089736-1

PARÁGRAFO SEGUNDO: Se for o caso, sobre o valor do patrocínio incidirão os descontos previdenciários e fiscais previstos por lei.

PARÁGRAFO TERCEIRO: O **COMPROMISSÁRIO** se compromete a movimentar os recursos do compromisso em conta bancária específica, obrigando-se a movimentar os referidos recursos somente por meio de cheque nominativo ao efetivo credor, comprovando-se o pagamento com a documentação idônea.

SEXTA: DO PRAZO DO PATROCÍNIO E RESCISÃO – O presente **TERMO DE COMPROMISSO DE PATROCÍNIO** vigorará pelo prazo de 05 (cinco) meses.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Sem prejuízo do direito de rescisão unilateral pelo **MUNICÍPIO**, a **CRISTIANO ANDRÉ BARBOSA PINTO 06934152743** pode, a qualquer tempo, mediante notificação formal ao Município solicitar a rescisão do Termo de Compromisso de Patrocínio.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O presente Instrumento poderá ser rescindido unilateralmente, sem prejuízo das penalidades cabíveis, pelos seguintes motivos:

- a) Descumprimento das obrigações assumidas por **CRISTIANO ANDRÉ BARBOSA PINTO 06934152743** para o patrocínio;
- b) Aplicação indevida da verba de patrocínio;



- e) Atraso na apresentação das prestações de contas.

SÉTIMA: DA PUBLICAÇÃO – O presente **TERMO DE COMPROMISSO DE PATROCÍNIO** será publicado no órgão oficial da Municipalidade, em extrato, até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao da sua assinatura, podendo a publicação ocorrer em até 20 (vinte) dias desta data, e, no prazo de 05 (cinco) dias contados da publicação do extrato, remetendo-se cópia aos seus órgãos de controle interno e externo, conforme o caso.

OITAVA: Considerando a natureza do patrocínio não decorrerão quaisquer vínculos empregatícios, sejam de que natureza for, entre o **MUNICÍPIO**, os atletas patrocinados e demais profissionais contratados para atuar no projeto, isentando-se o **MUNICÍPIO** de qualquer responsabilidade trabalhista, previdenciária, fiscal tributária, securitária, comercial, civil e criminal, liberando o evento junto a Defesa Civil, Corpo de Bombeiros, ECAD e demais órgãos, no que se relacione com os serviços contratados, inclusive no tocante aos seus empregados dirigentes, prepostos e terceiros, e ainda: responder por si e por seus sucessores, integralmente e em qualquer caso por todos os danos e prejuízos de qualquer natureza, causados ao **COMPROMITENTE** ou a Terceiros por seus empregados ou serviços; indenizar os danos e prejuízos referidos no inciso anterior; indenizar as vítimas decorrentes dos atos ilícitos consumados ou tentados durante a vigência deste Instrumento sob sua responsabilidade; providenciar junto aos órgãos competentes todos os registros, licenças e autorizações que forem devidos em relação aos serviços contratados além dos já elencados.

NONA: Fica eleito, neste ato, o foro da Comarca de Niterói-RJ para dirimir dúvidas oriundas da execução deste instrumento, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja. E, tendo **CRISTIANO ANDRE BARBOSA PINTO 06934152743**, exibido os documentos comprobatórios das condições jurídico-pessoais indispensáveis à lavratura do presente instrumento, segue o mesmo assinado em três (03) vias de igual teor e forma, para um único efeito de direito, na presença das testemunhas que também assinam.



Niterói, 09 de agosto de 2019.

LUIZ CARLOS GALLO DE FREITAS
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER DE NITERÓI

CRISTIANO ANDRE BARBOSA PINTO 06934152743

TESTEMUNHAS:

- 1)
- 2)